

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D | CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00

3.16. Principais mudanças nas políticas contábeis. 3.16.1. Novas normas, alterações e interpretações. O CPC emitiu revisões às normas existentes, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2023. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas que ainda não estejam vigentes. A relação destas revisões aplicáveis e adotadas pela Companhia e respectivos impactos é apresentada a seguir:

Revisão e Normas impactadas	Correlação IASB	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
Pronunciamento Técnico CPC nº 50 Este Pronunciamento vem substituir a norma atualmente vigente sobre Contratos de seguro (CPC 11).	IFRS 17	07/05/2021	01/01/2023	Não aplicável à Companhia
Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 20 Pronunciamentos Técnicos CPC 11 – Contratos de seguro; CPC 15 (R1) – Combinação de negócios; CPC 21 (R1) – Demonstração intermediária; CPC 23 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro; CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis; CPC 27 – Ativo imobilizado; CPC 32 – Tributos sobre o lucro; CPC 37 (R1) – Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade; CPC 40 (R1) – Instrumentos financeiros: evidência; CPC 47 – Receita de contrato com cliente; e CPC 49 – Contabilização e relatório contábil de planos de benefício de aposentadoria.	Classification of Liabilities as Current or Non-current; Extension of the temporary Exemption from applying IFRS 9; Definition of Accounting Estimates; Disclosure of Accounting Policies; and Deferred Tax related to Assets and Liabilities arising from a Single Transaction.	01/03/2022	01/01/2023 (ajuste CPC 37, aplicação imediata)	Não houve impacto relevante nas políticas contábeis da Companhia.
Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 21 Pronunciamentos Técnicos CPC 01 (R1) – Redução ao valor recuperável de ativos; CPC 03 (R2) – Demonstração dos fluxos de caixa; CPC 04 (R1) – Ativo intangível; CPC 15 (R1) – Combinação de negócios; CPC 18 (R2) – Investimento em coligada, em controlada e empreendimento controlado em conjunto; CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis; CPC 27 – Ativo imobilizado; CPC 28 – Propriedade para investimento; CPC 31 – Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada; CPC 33 (R1) – Benefícios a empregados; CPC 37 (R1) – Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade; CPC 39 – Instrumentos financeiros: apresentação; CPC 40 (R1) – Instrumentos financeiros: evidência; CPC 47 – Receita de contrato com cliente; CPC 48 – Instrumentos financeiros; e CPC 50 – Contratos de seguro.	IFRS 9 e IFRS 17	03/11/2022	01/01/2023	Não houve impacto relevante nas políticas contábeis da Companhia.

3.16.2. Normas emitidas, mas ainda não vigentes. As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo, estão descritas a seguir. O Grupo pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Revisão e Normas impactadas	Correlação IASB	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
CPC 06 – Arrendamentos - Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e re-arrendamento) Especifica os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.	IFRS 16	Emissão a nível de IASB	01/01/2024	Não aplicável à Companhia
Alterações ao IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante Especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que se entende por direito de adiar a liquidação. • Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras. • Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar. • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for próprio instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação. Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de <i>covenants</i> futuros dentro de doze meses.	IAS 1	Emissão a nível de IASB	01/01/2024	O Grupo está atualmente avaliando o impacto que as alterações terão na prática atual e se acordos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

Revisão e Normas impactadas	Correlação IASB	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
Acordos de financiamento de fornecedores – Alterações nos CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa e CPC 40 (R1) – Instrumentos financeiros: evidência Especifica as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.	IFRS 7/IAS 7	26/12/2023	01/01/2024	O Grupo está atualmente avaliando o impacto que as alterações terão na prática atual.
Medida Provisória nº 1.185 - Reflexo tributário das Subvenções para Investimento O Governo Federal publicou a MP nº 1.185, que dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para a implantação ou a expansão de empreendimento econômico, e revoga o artigo 30 da Lei Federal nº 12.973/2014.	N/A	31/08/2023	N/A	A Companhia avaliou os efeitos desta decisão e não identificou nenhuma aplicação direta ou reflexa para exercício.

4. Assuntos regulatórios. 4.1. Bandeiras tarifárias. Conforme informações do Operador Nacional do Sistema (ONS), o sistema atravessou um período de redução acentuado nos níveis dos reservatórios, com início em julho de 2012 e término em novembro de 2021, com duração de 113 meses retornando ao aumento dos reservatórios a partir de então. Em 31 de dezembro de 2023, as condições foram favoráveis com previsão de continuidade no ano de 2024. A tabela a seguir demonstra as bandeiras tarifárias que vigoraram em 2022 e 2023.

	Cor da bandeira	
	2023	2022
Janeiro	Verde	Vermelha Escassez Hídrica
Fevereiro	Verde	Vermelha Escassez Hídrica
Março	Verde	Vermelha Escassez Hídrica
Abril	Verde	Vermelha Escassez Hídrica / Verde
Maior	Verde	Verde
Junho	Verde	Verde
Julho	Verde	Verde
Agosto	Verde	Verde
Setembro	Verde	Verde
Outubro	Verde	Verde
Novembro	Verde	Verde
Dezembro	Verde	Verde

4.2. Sobrecontratação de energia. As distribuidoras de energia elétrica são obrigadas a garantir 100% do seu mercado de energia por meio de leilões regulados pela ANEEL, tendo também a garantia do repasse às tarifas dos custos ou receitas decorrentes das sobras de energia elétrica, limitadas a 5% do requisito regulatório e dos custos decorrentes de déficits de energia elétrica, conforme estabelecido no Decreto nº 5.163/2004. Contudo, quando a distribuidora ultrapassar o referido limite e sendo este ocasionado de forma voluntária, fica exposta à variação entre o preço de compra e o de venda do montante excedente no mercado de curto prazo. Os valores apurados são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC e compensados nos processos tarifários subsequentes. Neste processo, as Contas de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" CVA contabilizadas pela Companhia são validadas, devendo ser feita a baixa das diferenças apuradas entre o valor apurado pela Companhia e o concedido pela ANEEL no mesmo período. A apuração das diferenças desses diversos pontos é chamada de efeito do reajuste na Companhia. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia participou dos Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits (MCS) de Energia Existente e Energia Nova, Mecanismo de Venda de Excedente (MVE), conforme previsto na Resolução Normativa nº 1.009 de 22 de março de 2022, para adequar seu portfólio contratual para o nível regulatório de cobertura. Ressaltamos que tais mecanismos estão previstos nos procedimentos de comercialização, podendo a distribuidora declarar déficit ou sobras de energias dos seus contratos de compra de energia do ambiente

regulado (CCEARs). A Companhia está com um nível de cobertura contratual de 106,91% em 31 de dezembro de 2023 (108,94% em 31 de dezembro de 2022), quando considerada a sobrecontratação involuntária, a cobertura contratual perfaz 104,62%. **4.3. Reajuste Tarifário Anual (RTA) 2023.** A ANEEL, em reunião de diretoria pública, aprovou o RTA 2023 da CEEE-D, a ser aplicado desde 22 de novembro de 2023, conforme Resolução Homologatória nº 3.283/2023. Considerando os componentes financeiros incluídos nas tarifas da Companhia, o efeito médio a ser percebido pelo consumidor neste processo tarifário uma redução de 1,41% nas contas de energia. **4.4. Encargos regulatórios.** A receita de prestação de serviços de distribuição está sujeita aos seguintes impostos, taxas e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas: **• Pesquisa e desenvolvimento (P&D) e Programa de eficiência energética (PEE)** – Percentuais mínimos a aplicar, estabelecidos pela Lei nº 9.991/2000, alterada pela Lei nº 14.120/2021 (P&D e PEE) e a recolher (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), Ministério de Minas e Energia (MME), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e Conta de desenvolvimento energético (CDE)), da tabela a seguir:

Até 31/12/2023						
P&D (% da ROL)			PEE (% da ROL)			
P&D/ANEEL	CDE	FNDCT	MME	PEE/ANEEL	CDE	PROCEL
0,14 a 0,2	até 0,06	0,2	0,1	0,28 a 0,4	até 0,12	0,1

• Conta de desenvolvimento energético (CDE); • Encargo de serviços do sistema (ESS); e • Taxa de fiscalização de serviços de energia elétrica (TFSEE). A receita já está apresentada líquida desses encargos na demonstração do resultado. Nota explicativa nº 8 - Valores a receber (devolver) da parcela A e outros itens financeiros, para mais detalhes. **4.5. Marco Legal - Geração Distribuída.** A Resolução Normativa ANEEL nº 1.059, de 07 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei 14.300/2022, foi considerada o marco legal da Micro e Minigeração Distribuída. As regras aprovadas abrangem, entre outros, procedimentos relacionados à cobrança pelo uso da rede de distribuição e ao prazo para que a distribuidora realize as obras de conexão dos sistemas. A Resolução Homologatória nº 3.169, de 29 de dezembro de 2022, publicou os percentuais de redução, por distribuidora, a serem aplicados na TUSD e na Tarifa de Energia (TE) para estabelecimento da tarifa de aplicação utilizada no faturamento do consumo associado ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE). A Companhia possui dentro de sua carteira de clientes, unidades consumidoras classificadas como de micro e minigeração distribuída, que é um sistema em que os consumidores geram sua própria energia elétrica, geralmente por meio de painéis solares ou pequenas turbinas eólicas. A Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 define o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) como um arranjo em que a energia ativa injetada por uma unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída é cedida à distribuidora local a título de empréstimo gratuito. Posteriormente, essa energia é compensada com o consumo da mesma unidade ou outras unidades consumidoras. Quando a energia gerada em determinado mês é superior à quantidade necessária para abater o consumo naquele período, o consumidor fica com excedente de energia que fica registrado como um passivo a restituir ao consumidor. O direito de receber do cliente cativo ou do órgão regulador uma possível sobrecontratação ou exposição involuntária a preços de liquidação são registrados em outros ativos a receber.

	2023	2022
Caixa e depósitos bancários à vista	21.656	17.554
Equivalentes de caixa (a)		
Investimentos	443.329	354.902
Certificado de Depósito Bancário – CDB	-	21.786
Fundo de investimento	-	4.411
Certificado de Depósito Bancário – CDB	-	16.021
Títulos Públicos	-	4
Operações Compromissadas	-	4
Cotas de fundos de investimentos	443.329	397.554
Subtotal de equivalentes de caixa	464.985	415.108

a) Referem-se a fundos de investimentos, CDB - Certificados de Depósitos Bancários e Operações Compromissadas, de alta liquidez e possuem baixo risco de crédito. Tais aplicações estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor, ou seja, são ativos financeiros com liquidez imediata. Adicionalmente, os fundos de investimentos são aplicações em cotas (FIC), administrados pela instituição financeira, que aloca seus recursos em cotas de diversos fundos abertos de baixo risco, insignificante variação de rentabilidade e alta liquidez, não tendo participação relevante e gestão no patrimônio líquido do fundo aplicado, ou seja, sem exceder 10% do patrimônio líquido. Logo, esses investimentos são classificados como caixa e equivalentes de caixa, conforme CPC 03(R2) - Demonstrações de Fluxo de Caixa. A carteira da Companhia é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e a rentabilidade média ponderada da carteira, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, equivale a 102,53% do CDI (103,44% em 31 de dezembro de 2022).

	2023	2022
6. Aplicações financeiras		
Circulante		
Fundos de investimentos (a)	841.653	480.986
Cotas de fundos de investimentos	13.551	-
Cotas de fundos de investimento FIDC (b)	-	49.171
Títulos Públicos	-	46.047
Letra Financeira	-	4
Total	855.204	576.204

(a) Os fundos de investimentos representam operações em instituições financeiras de primeira linha e possuem vencimentos superiores a três meses e/ou são mantidos com a finalidade de investimentos para construção de projetos de infraestrutura na prestação dos serviços da concessão. São compostos por diversos ativos visando melhor rentabilidade, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre outros, de acordo com a política de investimento da Companhia. Adicionalmente, os fundos de investimentos são aplicações em cotas (FIC), administrados pela instituição financeira, que aloca seus recursos em cotas de diversos fundos abertos com suscetibilidade de variação do valor. Logo, a Companhia não possui gestão e controle direto sobre exposição, diretos, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento e participação de utilizar seu poder para atenuar o valor dos retornos sobre esses investimentos, tampouco capacidade relevante (limite máximo de 10% do Patrimônio Líquido) conforme CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas; e (b) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) não exclusivo, sendo parte de seus recursos utilizados na operação de antecipação de títulos a pagar a fornecedores do Grupo Equatorial, conforme descrito na nota explicativa nº 14 – Fornecedores. A carteira da Companhia é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e a rentabilidade média ponderada da carteira no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, equivale a 103,60% do CDI (103,17% em 31 de dezembro de 2022).

	2023				2022			
	Vencidos		Vencidos		Vencidos		Vencidos	
	Até 90 dias	Mais de 90 dias	Total	A vencer	Até 90 dias	Mais de 90 dias	Total	
Residencial	179.255	90.347	437.515	707.117	154.205	85.152	396.670	635.847
Industrial	8.339	3.134	57.578	69.051	7.316	3.468	62.488	73.272
Comercial	80.121	29.052	217.294	326.467	65.127	24.858	195.999	285.984
Rural	15.904	6.502	26.339	48.745	14.765	6.951	23.154	44.870
Poder público	13.052	1.337	13.400	27.789	11.284	1.009	18.310	30.603
Iluminação pública	9.595	684	39.768	50.477	15.200	3.006	41.713	58.219
Serviço público	9.719	509	2	10.230	9.770	152	-	9.922
Contas a receber de consumidores faturados	315.985	131.565	791.896	1.239.446	275.787	124.596	738.334	1.138.717
Residencial	116.179	19.614	145.517	281.310	157.525	16.588	104.565	278.678
Industrial	5.555	328	9.377	15.260	4.415	594	10.347	15.356
Comercial	50.692	4.436	84.663	139.791	39.985	18.018	71.711	129.714
Rural	27.279	698	4.633	32.610	33.731	736	4.942	39.409
Poder público	67.194	44	59	67.297	65.599	4.844	53	70.496
Iluminação pública	62.320	501	4.431	67.252	53.469	15.007	4.431	72.907
Serviço público	69	-	-	69	255	-	-	255
Parcelamentos (a)	329.288	25.621	248.680	603.589	354.979	55.787	196.049	606.815
Contas a receber de consumidores não faturados (b)	239.773	-	-	239.773	249.321	-	-	249.321
Baixa renda (c)	10.783	-	-	10.783	9.324	-	-	9.324
Outras	7.541	-	-	7.541	35.104	-	-	35.104
Subtotal	903.370	157.186	1.040.576	2.101.132	924.515	180.383	934.383	2.039.281
(-) PECLD	(75.396)	(32.906)	(878.297)	(986.599)	(86.515)	(36.047)	(830.258)	(952.820)
Total contas a receber de clientes	827.974	124.280	162.279	1.114.533	838.000	144.336	104.125	1.086.461
Circulante	-	-	-	970.078	-	-	-	934.536
Não circulante	-	-	-	144.455	-	-	-	151.925

(a) Os parcelamentos são referentes às renegociações de faturas em atraso e possuem juros de até 1% a.m. Os valores apresentados do contas a receber referentes aos parcelamentos estão líquidos do ajuste a valor presente, reconhecido em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 169.388 e (R\$ 200.221 em 31 de dezembro de 2022), resultando no reconhecimento de receita de R\$ 30.833 no resultado financeiro; (b) Correspondente à energia elétrica distribuída, mas não faturada para os consumidores e o seu faturamento é efetuado tomando como base os ciclos de leitura, sendo em alguns casos encerrados após o período de fechamento contábil. A variação refere-se, principalmente, ao consumo a menor por parte dos clientes (efeito de mercado) e a alteração da alíquota de PIS/COFINS; e (c) O Governo Federal, por meio das leis nº 12.212 e nº 10.438, determinou a aplicação da tarifa social de baixa renda com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da subclasse residencial baixa renda.

	2023		2022	
	(Provisões)/Reversões	Baixas (d)	Baixas (d)	2023
Contas a receber de consumidores faturados (a)	(648.484)	(82.996)	49.355	(682.085)
Parcelamentos	(278.632)	(2.638)	803	(280.467)
Contas a receber de consumidores não faturados	(3.939)	(2.535)	-	(6.474)
Outras (b)	(21.765)	4.182	10	(17.573)
Total (c)	(952.820)	(83.987)	50.208	(986.599)
	2021		2022	
	(Provisões)/Reversões	Baixas (d)	Baixas (d)	2022
Contas a receber de consumidores faturados	(717.618)	32.224	36.910	(648.484)
Parcelamentos	(214.450)	(82.760)	18.578	(278.632)
Contas a receber de consumidores não faturados	(8.027)	4.088	-	(3.939)
Outras	(19.241)	(2.548)	24	(21.765)
Total	(959.336)	(48.996)	55.512	(952.820)

(a) A variação das provisões deve-se, principalmente, ao aumento do contas a receber vencido há mais de 90 dias, referente a faturas não parceladas de consumidores faturados; (b) A rubrica de outras perdas estimadas é composta, principalmente, por: multas sobre o consumo irregular, auto religação e inadimplência, conforme previsto na Resolução ANEEL nº 456 de 29 de novembro de 2000; (c) A movimentação líquida do exercício, gerou um complemento de provisão, no montante de R\$ 33.779, com impacto no resultado operacional, conforme notas explicativas nº 23 – Custos do serviço e despesas operacionais; e (d) Valores referentes à PECLD dos títulos vencidos há mais de 10 anos, que foram baixados do contas a receber.

Parcela A	2022		2023		Consti-tuições de caixa	Amorti-zação	Atual-ização	Consti-tuições com efeito de caixa	Créditos de PIS/COFINS	Reclassi-ficações/transfe-rências	2023
	Consti-tuição	Amorti-zação	Atual-ização	Consti-tuições com efeito de caixa							
CDE - Conta de desenvolvimento energético (a)	158.837	(7961)	(184.948)	7.368	-	-	-	-	-	(199)	(26.903)
PROINFA - Programa de incentivo às fontes alternativas de energia elétrica	31.343	1.007	(48.929)	465	-	-	-	-	-	(151)	(16.265)
Rede básica	90.441	(4.033)	53.987	12.605	-	-	-	-	-	(784)	(152.216)
Compra de energia CVA (b)	(414.473)	10.945	59.858	(77958)	-	-	-	-	-	(5.852)	(427.490)
ESS - Encargos do serviço do sistema (c)	108.184	(3.414)	(70.775)	8.648	-	-	-	-	-	(1.169)	(41.744)
Transp. Itaipu	4.027	3.617	5.424	923	-	-	-	-	-	(38)	(13.953)
	(21.641)	161	(185.383)	(47.959)	-	-	-	-	-	(8.193)	(263.015)
Itens financeiros											
Sobrecontratação de energia	108.977	(22.733)	96.210	11.403	-	-	-	-	-	848	194.705
Neutralidade (d)	(11.667)	34.506	(72.345)	(8.296)	-	-	-	-	-	-	(57.802)
Ultrapassagem de demanda e reativo excedente	(38.834)	(621)	605	(601)	-	-	-	-	-	-	(39.451)
Compensação créditos PIS/COFINS (e)	-	-	35.142	(656)	-	-	-	-	-	(336.452)	-
Risco hidrológico (f)	(205.688)	(16.234)	53.092	(10.437)	-	-	-	-	-	-	(179.267)